

LEI N° 638

De: 30.06.93

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo doar ligação de Energia Elétrica.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ligação de Energia Elétrica, de 15 KVA, ao centro de Tradições Gaúchas Laçando a Tradição, com sede em Marmeleiro.

Artigo 2º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro
aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e três.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL